



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Nº 2329

PROCESSO

Nº 397/2013

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental Prévia**, com base no Parecer Técnico nº 110/14/IE, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

CNPJ: 62.070.362/0001-06

LOGRADOURO: RUA AUGUSTA. 1626

BAIRRO: CERQUEIRA CÉSAR

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 01304-902

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: PROLONGAMENTO DA LINHA 2 – VERDE – TRECHO PAULO FREIRE / DUTRA

LOGRADOURO: LINHA 2 – VERDE – TRECHO PAULO FREIRE / DUTRA

MUNICÍPIO: SÃO PAULO E GUARULHOS

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trecho Paulo Freire – Dutra da Linha 2 – Verde do Metrô de São Paulo, com extensão total de 3 km, incluindo duas estações, intituladas Ponte Grande e Dutra, vias de acesso ao Pátio Paulo Freire, poços de ventilação e saídas de emergência localizadas entre as estações e tramo de manobra.

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença Ambiental Prévia aprova a localização e concepção do empreendimento, atestando a sua viabilidade ambiental, mas não autoriza a sua implantação.
- Previamente à implantação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Instalação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- A Licença Ambiental de Instalação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental Prévia não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra a presente Licença 01 anexo.
- O prazo de validade desta Licença Ambiental Prévia é de 05 anos, a contar da data de sua emissão.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data 20/03/14


ANA CRISTINA PASINI DA COSTA (Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 1/5

ANEXO

PROCESSO

Nº 397/2013

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA N ° 2329

O empreendedor deverá apresentar, para análise e aprovação da CETESB, o atendimento às seguintes exigências:

Por ocasião da solicitação de Licença Ambiental de Instalação - LI

1. Apresentar o detalhamento do Programa de Comunicação Social para a fase de obras, indicando as medidas adotadas para comunicação com a população a ser afetada e prefeituras municipais, cronograma, metodologia e equipe técnica responsável. Incluir as ações propostas para divulgação e comunicação sobre os desvios do tráfego e as alterações nos itinerários do transporte coletivo, bem como a implementação de um sistema de atendimento específico dirigido a consultas e reclamações, por meio da divulgação de telefone para atendimento imediato, endereço para correspondência e endereço eletrônico para consulta.
2. Comprovar a realização das ações de comunicação social implementadas na fase de planejamento, como o esclarecimento de dúvidas, reuniões, publicidade das atividades pelos meios oportunos, estabelecimento de canal de comunicação (ouvidoria, sites, e-mail), especialmente para a população diretamente afetada pela desapropriação e relocação, lindeira às obras e prefeituras municipais. Incluir cópias dos materiais de comunicação distribuídos, registros fotográficos, atas de reunião, listas de participantes, número de reclamações na ouvidoria e atendimento prestado, etc.
3. Apresentar um Programa de Controle de Erosão e Assoreamento detalhado, indicando a equipe técnica responsável, as medidas de proteção de solo exposto, os sistemas de drenagem provisórios, direcionamento do fluxo das águas e contenção de sedimentos.
4. Apresentar Projeto Geométrico do Empreendimento (incluindo estações, terminais de integração, poços de ventilação e saídas de emergência), sobre foto aérea ou imagem de satélite em escala de 1:5.000 ou superior, inclusive em versão digital em extensão ".kmz", acompanhado de ART do responsável pelo Projeto.
5. Comprovar no projeto executivo a incorporação de critérios sócio ambientais para minimizar os impactos de desapropriação, relocação e incômodos à população pela implantação do empreendimento, como a adoção de técnicas especiais de engenharia e/ou ajustes de traçado que permitam uma menor intervenção nas áreas.
6. Apresentar balanço de massa detalhado do material proveniente das obras de escavação e terraplenagem, bem como propostas estratégicas para destinação de material excedente, como para grandes obras em andamento e realização de acordos com empresas para retirada do material. Caso haja necessidade da disposição em aterros, apresentar as respectivas licenças ambientais.
7. Apresentar detalhamento dos Planos de Gestão Ambiental do Empreendimento e de Controle Ambiental das Obras - PCA, contemplando as ações de supervisão ambiental e gestão a serem implementadas, profissionais responsáveis, formas de controle e registro, os cronogramas, a definição dos indicadores ambientais, etc. Deverá ser previsto treinamento dos trabalhadores, avaliação das não conformidades e as medidas corretivas adotadas; formas de avaliação do desempenho ambiental das construtoras.
8. Apresentar o detalhamento de um Programa de Monitoramento de Impactos Gerados por Recalques e Subsídências em Edifícios Lindeiros, que contemple o levantamento e cadastramento das edificações e obras de infraestrutura lindeiras, com relação aos aspectos estruturais e de fundação, por meio dos resultados das vistorias técnicas prévias realizadas e os registros

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 2/5

ANEXO

PROCESSO

Nº 397/2013

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA N º 2329

fotográficos obtidos, bem como as medidas preventivas e corretivas, no caso da ocorrência de incidentes. Informar ainda metodologia de identificação dos imóveis suscetíveis, a equipe técnica responsável e o cronograma de implantação.

9. Apresentar um Programa de Monitoramento dos Recursos Hídricos Superficiais no entorno do empreendimento, contemplando: identificação, por meio de imagem de satélite, do ponto de lançamento das águas drenadas das áreas em obras, assim como a delimitação de tal área; a localização dos pontos de amostragem, a montante e a jusante do ponto de lançamento identificado; definição dos parâmetros a serem monitorados; entre outros.
10. Incluir, no âmbito do Programa de Comunicação Social, medidas de comunicação aos proprietários de poços de captação potencialmente impactados pelo cone de rebaixamento, sobre possíveis interferências na disponibilidade hídrica.
11. Incluir, no âmbito do Programa de Controle de Erosão e Assoreamento, descrição do sistema de tratamento das águas provenientes do rebaixamento do lençol freático, antes de sua disposição final.
12. Apresentar layout dos canteiros de obras e demais áreas de apoio, sobre foto aérea ou imagem de satélite em escala de 1:5.000 ou superior, indicando a localização e as instalações previstas (alojamentos, oficinas, refeitórios, instalações sanitárias, vias de acesso, etc.). Comprovar a aprovação da localização dos canteiros de obras pelas Prefeituras e, se contar com unidade industrial, a licença emitida pela Agência Ambiental da CETESB.
13. Apresentar um Programa de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes detalhado, contendo as medidas de prevenção e mitigação da geração de resíduos e efluentes durante as obras, de forma a garantir que estes recebam acondicionamento, armazenamento provisório, tratamento e disposição final de acordo com a legislação em vigor.
14. Apresentar o detalhamento do Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar, contemplando a equipe técnica responsável, o cronograma, as atividades previstas, as ações de fiscalização dos veículos e equipamentos utilizados nas obras, e demais procedimentos ambientais a serem adotados.
15. Comprovar atendimento às diretrizes do item 5.7 do Parecer Técnico nº 110/14/IE, no que se refere à adequação do Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruídos e de Vibrações proposto.
16. Apresentar, no âmbito do Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas proposto, relatório de atendimento às diretrizes contidas no item 5.8 do Parecer Técnico nº 110/14/IE.
17. Obter a Autorização para supressão de vegetação e intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, emitida pelo Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos - IE mediante assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA.
18. Apresentar, no âmbito do Plano de Controle Ambiental das Obras - PCA, um Plano de Controle de Vetores e Fauna Sinantrópica contemplando as ações a serem adotadas durante as demolições e nos canteiros de obras, cronograma e equipe técnica responsável.
19. Apresentar, no âmbito do detalhamento do Programa de Acompanhamento do Processo de Desapropriação, o Decreto de Utilidade Pública, o cadastro físico e socioeconômico atualizado de todas as propriedades afetadas pelo empreendimento; identificação dos imóveis sobre foto aérea ou imagem de satélite; cadastro de grupos mais vulneráveis (idosos, deficientes, pessoas com necessidades especiais, etc.); a área total das propriedades e a porcentagem de área afetada pelo empreendimento; comprovações das negociações em curso e acordos firmados com os proprietários, incluindo indenizações por atividades econômicas afetadas pela implantação do

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 3/5

ANEXO

PROCESSO

Nº 397/2013

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA N º 2329

empreendimento.

20. Apresentar, no âmbito do Programa de Acompanhamento do Processo de Desapropriação, o cadastro das famílias não proprietárias que serão relocadas; os acordos firmados para relocação das famílias; as ações para relocação dessas famílias em programas habitacionais em andamento ou a serem estabelecidos; e acompanhamento do programa por profissionais habilitados (assistentes sociais, psicólogos, etc.). Apresentar cronograma das ações previstas compatível com cronograma do Plano de Ataque de Obras.
21. Incluir, no Programa de Comunicação Social, a divulgação de informações e a articulação interinstitucional relacionadas à desapropriação, ao reassentamento e a perda de atividades econômicas. Deverá ser incorporado o atendimento às reclamações, esclarecimento de dúvidas da população afetada pela desapropriação e reassentamento e reuniões realizadas com a população para a apresentação da proposta executiva. Essas reuniões deverão ser documentadas através de relatórios que integrem fotos, atas de reunião, lista de participantes, etc.
22. Apresentar planta com o cadastro atualizado das infraestruturas (rodovias, adutoras, linhas de transmissão, dutos, etc.) interceptadas pelo traçado, as formas de divulgação prévia da interrupção dos serviços à população afetada; e as tratativas com as concessionárias ou órgãos responsáveis.
23. Apresentar um Programa de Controle de Tráfego detalhado, informando as atividades a serem desenvolvidas, cronograma, equipe técnica responsável, projetos de alteração no sistema viário e sinalização, bem como proposta de horário e possíveis rotas a serem utilizadas por caminhões transportadores de material provenientes das atividades de escavação e terraplenagem, acompanhados de respectiva manifestação da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, de São Paulo, e da Secretaria de Transportes e Trânsito de Guarulhos. Incluir a avaliação prévia da situação de conservação das vias nas rotas a serem utilizadas pelos caminhões de terraplenagem, bem como proposta de medidas para recuperação das mesmas ao término das obras.
24. Apresentar o Programa de Paisagismo e Reurbanização detalhado, informando as atividades a serem desenvolvidas, cronograma e equipe técnica responsável.
25. Apresentar manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN sobre o Programa de Prospecção Arqueológica e do Programa de Educação Patrimonial, conforme Ofício nº 0305/2014 – GAB-IPHAN/SP.

Antes do início das obras

26. Apresentar o Plano de Ataque de Obras para cada subtrecho ou lote a ser iniciado, com cronograma e responsáveis pela execução e recuperação ambiental da área, com suas respectivas ARTs.

Durante a implantação do empreendimento

27. Apresentar relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento e Programas Ambientais (Plano de Controle Ambiental das Obras – PCA; Programas de Controle de Erosão e Assoreamento; Monitoramento dos Recursos Hídricos Superficiais; Gerenciamento de Resíduos e Efluentes; Monitoramento da Qualidade do Ar; Monitoramento de Impactos Gerados por Recalques e Subsídências em Edifícios Lindeiros;

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 4/5

ANEXO

PROCESSO

Nº 397/2013

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA N º 2329

Gerenciamento de Áreas Contaminadas; Manejo Arbóreo; Comunicação Social; Acompanhamento do Processo de Desapropriação; Educação Ambiental; Paisagismo e Reurbanização e Plano de Gestão do Patrimônio Cultural e Arqueológico), informando as medidas e procedimentos adotados, provas documentais da realização das ações e atividades implementadas, como registros fotográficos, fichas de registro de não conformidades e de ações corretivas adotadas, atas e memórias de reunião, listas de presença de cursos de capacitação, material de divulgação/publicitário associado ao empreendimento, registros de ouvidoria, etc.

28. Apresentar as Outorgas de Interferência obtidas, conforme determinam as Portarias DAEE 717/96 e 2850/12 e Resolução Conjunta SMA/SERHS 01/05.
29. Apresentar, no âmbito dos relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento, documentos que comprovem as tratativas com órgãos e concessionárias responsáveis pelos dispositivos de infraestruturas (rodovias, adutoras, linhas de transmissão, dutos, etc.) afetados pelo empreendimento.
30. Apresentar, nos relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Programa de Controle de Tráfego, documentos que comprovem as tratativas com os órgãos responsáveis pela infraestrutura viária e tráfego dos municípios de São Paulo e Guarulhos, tais como Termos de Permissão para Ocupação de Vias, expedidos pela Secretaria Municipal de Transportes/Companhia de Engenharia de Tráfego – SMT/CET; e Alvarás de Instalação e Termos de Permissão de Uso a Título Precário e Oneroso, expedidos pelo Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas – CONVIAS, da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIURB, bem como aprovação da São Paulo Transportes – SPTrans relativa às alterações nos itinerários e pontos de parada das linhas de transporte coletivo, necessárias à execução das obras, além dos documentos similares emitidos pelo órgão competente de Guarulhos.

Por ocasião da solicitação de Licença Ambiental de Operação - LO

31. Apresentar relatório final conclusivo do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento e Programas Ambientais (Plano de Controle Ambiental das Obras – PCA; Programas de Controle de Erosão e Assoreamento; Monitoramento dos Recursos Hídricos Superficiais; Gerenciamento de Resíduos e Efluentes; Monitoramento da Qualidade do Ar; Monitoramento de Impactos Gerados por Recalques e Subsídências em Edifícios Lindeiros; Gerenciamento de Áreas Contaminadas; Manejo Arbóreo; Comunicação Social; Acompanhamento do Processo de Desapropriação; Educação Ambiental; Paisagismo e Reurbanização e Plano de Gestão do Patrimônio Cultural e Arqueológico), ilustrado com fotos datadas, informando o balanço das atividades realizadas e a avaliação da efetividade dos mesmos. Comprovar a recuperação de todas as áreas afetadas pelas obras (incluindo áreas dos canteiros, áreas de empréstimo, acessos, etc.).
32. Apresentar um Programa de Gestão Ambiental da Operação contemplando medidas para a gestão ambiental responsável da operação do empreendimento, considerando, pelo menos, o gerenciamento de resíduos e efluentes, gerenciamento de áreas contaminadas, controle do ruído e vibração e comunicação social. Contemplar, no mínimo, a equipe alocada e as respectivas responsabilidades; o detalhamento das medidas e procedimentos propostos; os mecanismos de gestão; as formas de acompanhamento ambiental, incluindo uso de indicadores ambientais e avaliação das não conformidades; procedimentos de trabalho; e o cronograma de atividades.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

